



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1993.

Cria cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde e Ação Social.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde e Ação Social, com a da redação do anexo I, da [Lei Complementar nº. 001/93, de 26/02/93](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
CHEFIA E EXECUÇÃO			
Chefe de Serviço de Saúde	1	04 horas	18.029.826,12
Diretor Municipal de Saúde e Ação Social	1	08 horas	17.336.371,29
Assessor de Gabinete do Prefeito	1	08 horas	11.210.853,56
Coordenador Geral de Serviços Externos	1	08 horas	11.210.853,56
Coordenador Fiscalização, Auditoria e Fazenda	1	08 horas	11.210.853,56
Assistente de Saúde	1	08 horas	10.401.822,86
Encarregados de Serviços	6	08 horas	9.246.064,77
Recepcionista de Gabinete	1	08 horas	4.854.183,92
GRUPO ASSESSORAMENTO			
Assessor Jurídico		04 Horas	11,210.853,56
GRUPO DE MAGISTÉRIO			
Supervisor Alimentação Escolar	1	08 horas	5.778.790,56
Coordenador de Ensino	1	08 horas	7.859.155,09
Supervisor de Ensino Pré-Primário	1	08 horas	5.778.790,56
Assistente Social	1	08 horas	10.401.822,96
Diretor do CIEPA	1	08 horas	11.557.580,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1º de julho de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Administrativo Interino